

RESOLUÇÃO Nº 018/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre alteração da Planilha de Item da Emenda Parlamentar nº 202239890005, Programação nº 522045420220001, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central de Senador Canedo, Goiás”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Senador Canedo - Goiás, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), suas alterações, pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

CONSIDERANDO o art. 3º, 9º e 19, inciso XI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que conceitua entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantias de direitos;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020 que *“Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Política, Normas e Regulamentação da Assistência Social e a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS presentes na Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração da Planilha de Item da Emenda Parlamentar nº 202239890005, Programação nº 522045420220001, Processo nº 71000.026317/2022-38 do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central de Senador Canedo - Goiás, solicitado via ofício nº 1159/2022-GAB (SEI 13256112), complementado pelo ofício nº 1284/2022-GAB (SEI 13330294), sob aprovação do CMAS (SEI 13342051), planilha aprovada anteriormente (SEI 12256026), retirando quatro (4) unidades de descascador de tubérculos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (15/06/2023).

FRANCISCA ELIETE BEZERRA GOMES

Presidente

Resolução nº 020/2021-CMAS



MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

RODOVIA 403 KM 9, Nº SN - MORADA DO MORRO - CNPJ: 25.107.525/0001-51

SENADOR CANEDO/GO - CEP 75.250-000

FONE: (62) 3275-3000



CÓDIGO DE ACESSO

612BDC86FAA540B1914F08FA2C4AF8A7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://senadorcanedo.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/612BDC86FAA540B1914F08FA2C4AF8A7>